



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002, de 05 de Julho de 2024

Normas de Regulamentação para a utilização
de recursos oriundos do Programa de Apoio
à Pós-Graduação (PROAP) no ano de 2024.

Art. 1º. Podem solicitar a utilização de recursos oriundos do PROAP as/os docentes permanentes e as/os discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Paragrafo Único O pedido do discente deve ter a anuência de um docente permanente do programa, e o valor custeado será descontado da cota do docente.

Art. 2º. Os recursos do PROAP disponíveis para solicitação destinam-se a dispêndios de custeio da/do requerente.

Art. 3º. A/O requerente deverá apresentar pedido de apoio financeiro a partir de preenchimento dos formulários exigidos pela PROPE para o recurso específico e o formulário do Anexo I, sendo o pagamento condicionado a aprovação do Colegiado.

Paragrafo Único As solicitações devem ser justificadas, com bases nos valores gastos com diárias, passagens, inscrições e outras despesas relacionadas ao pedido.

Art. 4º. Todas as solicitações de utilização de recursos do PROAP deverão ser realizadas com uma antecedência mínima de 15 dias do fim do prazo para execução dos recursos do PROAP por parte do PPGCC.

Art. 5º. Havendo disponibilidade de recursos do PROAP, solicitações de até R\$1400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por docente poderão ser atendidas imediatamente..

Art. 6º. Fica estabelecida a quantia de R\$3,000,00 (três mil e reais) como montante máximo disponível para o conjunto de solicitações do docente e seus alunos.

Art. 7º. Solicitações de utilização de recursos superiores ao valor disposto no Art. 5º e limitadas ao valor disposto no Art. 6º serão apreciadas pelo Colegiado na reunião imediatamente anterior ao fim do período de execução dos recursos do PROAP.

Art. 8º. A divisão dos recursos disponíveis conforme disposto no Art. 7º será feita de maneira proporcional ao número de docentes solicitantes.

Art. 9º. Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

São João del-Rei, 05 de Julho de 2024

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

PESQUISADOR DOCENTE

DISCENTE - Matrícula: _____

Eu, _____, _____ do **Programa de Pós-Graduação de Ciência da Computação**, portador (a) do CPF _____, conta corrente nº _____, agência _____, banco _____, venho solicitar à coordenação do Programa auxílio para _____.

(Em caso de evento)

Declaro que estou ciente que dentro do prazo de 7 (sete) dias após o término do evento, deverei entregar na secretaria do programa o documento que comprove a participação no evento, e não fazendo dentro do prazo, comprometo-me a devolver (via GRU) o valor integral por mim recebido.

Justificativa:

Assinatura do solicitante